



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.358, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Reajusta o vale-alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O valor do Vale Alimentação para os servidores do Legislativo Municipal, fixado no Art. 2.º da Lei nº 856, de 26 de março de 2012, fica reajustado no percentual de 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento), passando de R\$244,20 (duzentos e quarenta e quatro reais com vinte centavos) para R\$300,00 (trezentos reais), a contar de 1º de abril de 2022.

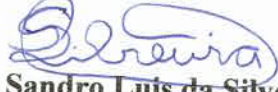
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e suficientes, constantes do orçamento programa de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.


Nazário Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo

EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVEIRAS
A PRESENTE LEI É PUBLICADA NO
LOCAL DE COSTUME NO PERÍODO
DE 13/03/22 a 12/05/22


Sandro Luis da Silveira
Sec. Municipal de Administração
e Turismo
Herveiras - RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br